



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

EDITAL DE DISPENSA

CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA Nº 017/2024 LEI Nº 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240409DV00017

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO, através do Agente de Contratação, realizará Dispensa, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Data limite para apresentação das propostas e documentação: **15 de abril de 2024 às 12:00 horas** (horário de Brasília).

Endereço para envio das Propostas e Documentos: Rua José Marciel de Souza, 154 - Centro - Salgadinho - PB ou pelo Email: apoiosalgadinho2019@gmail.com.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO - PB.

1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO - PB - , considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativos:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE GLICOSE 5% USO INJETÁVEL, INTRAVENOSO 500ml	UNID	300	8,25	2.475,00
2	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% USO INJETÁVEL, INTRAVENOSO 500ml	UNID	2000	6,75	13.500,00
3	SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO USO INJETÁVEL, INTRAVENOSO 500ml	UNID	300	9,20	2.760,00
4	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% USO INJETÁVEL, INTRAVENOSO 250ml	UNID	2500	5,55	13.875,00
5	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% USO INJETÁVEL, INTRAVENOSO 100ml	UNID	750	5,25	3.937,50
6	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5 MG/ML + 2 MG/MG INJ	UNID	50	6,00	300,00
7	TENOXICAM 40MG USO IV/IM SOL INJ	UNID	300	12,90	3.870,00
8	TENOXICAM 20MG USO IV/IM SOL INJ	UNID	100	9,60	960,00
9	CETOPROFENO 100MG USO IV SOL INJ	UNID	100	5,55	555,00
10	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML IM/IV AMP 1ML SOL INJ	UNID	100	1,35	135,00
11	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG/ML AMP 5ML IM/IV SOL INJ	UNID	500	2,40	1.200,00
12	BROMOPRIDA INJETÁVEL 2 ML	UNID	300	1,80	540,00
13	BENZILPENICILINA 1.200.000UI	UNID	50	7,88	394,00
14	BENZILPENICILINA 600.000UI	UNID	50	7,88	394,00
15	CEFALOTINA INJETAVEL 1G	UNID	50	5,10	255,00
16	CLORIDRATO DE LINDOCAÍNA 2% SEM VASODILATADOR SOL. INJ 20ML	UNID	50	7,20	360,00
17	CLORIDRATO DE LINDOCAÍNA 2% COM VASODILATADOR SOL. INJ 20ML	UNID	50	9,45	472,50
18	LINDOCAÍNA SPRAY 50ML	UNID	5	57,00	285,00
19	LINDOCAÍNA GELÉIA 30G	UNID	10	5,40	54,00
20	MIDAZOLAN 5MG/ML 10ML INJETÁVEL	UNID	50	4,50	225,00
21	DIPIRONA MONOIDRATADA 1G/2ML IM/IV	UNID	1000	1,05	1.050,00
22	DIAZEPAM INJETÁVEL 2ML	UNID	100	1,20	120,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

23	PROMETAZINA 25MG/ML SOL INJ 2ML	UNID	200	3,15	630,00
24	FUROSEMIDA 10MG/ML - IM/IV 2ML	UNID	200	1,35	270,00
25	POLIVITAMINICO COMPLEXO B VIA IV/IM 2ML	UNID	500	1,65	825,00
26	FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA 2MG/ML - IV/IM 1ML	UNID	100	1,20	120,00
27	FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML FRASCO-AMPOLA DE 2,5 ML	UNID	500	1,80	900,00
28	DICLOFENACO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJ AMP 3ML	UNID	200	1,28	256,00
29	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML SOL INJ 5 ML	UNID	100	5,85	585,00
30	CEFTRIAXONA 1G IM INJ	UNID	200	13,05	2.610,00
31	CEFTRIAXONA 1G IV INJ	UNID	50	4,74	237,00
32	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML COM 2ML	UNID	300	2,00	600,00
33	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML 2ML	UNID	200	1,05	210,00
34	VITAMINA C 100MG/ML AMPOLA 5ML	UNID	1000	1,35	1.350,00
35	VANCOMICINA INJETÁVEL AMPOLA 10ML	UNID	50	6,30	315,00
36	AGUA PARA INJEÇÃO 10ML	UNID	2000	0,38	760,00
37	SOLUÇÃO DE GLICOSE 50% 10ML	UNID	200	0,60	120,00
38	FRASCO DE HIDROCORTISONA DE 100MG	UNID	100	4,35	435,00
39	FRASCO DE HIDROCORTISONA DE 500MG	UNID	100	7,20	720,00
				Total	58.660,00

4.0.DO VALOR

4.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 58.660,00 (Cinquenta e Oito Mil Seiscentos e Sessenta Reais)**;

5. DA APRESENTAÇÃO E DO CRITÉRIO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

a) Após o a divulgação do Aviso de Contratação Direta, o fornecedor interessado encaminhará por meio do e-mail: apoiosalgadinho2019@gmail.com ou protocolar na sede da Prefeitura, sediada na Rua José Marciel de Souza, 154 - Centro - Salgadinho - PB, a proposta de preços, juntamente com os documentos de habilitação, obedecendo o modelo constante em anexo (ANEXO I), com a descrição detalhada do objeto ofertado, indicando objeto, o preço unitário e total, o prazo, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

b) O presente aviso ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (três) dias uteis**, a partir da data de publicação do **AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024**.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

- c) Será considerada valida a última documentação e proposta de preços recebida no e-mail até o horário acima definido.
- d) O critério de Julgamento será de MENOR PREÇO POR ITEM. Não será aceito propostas acima do nosso valor de referência constante no item 3 do edital;
- e) Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- f) Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços/ou entrega dos materiais/bens;

6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

I. Relativa Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de **Sociedades Comerciais**, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;
- b) As participantes, em se tratando de **Sociedades Civis**, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;
- c) As participantes, em se tratando de **Sociedades por Ações**, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
- d) No caso de **empresário individual**, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- g) CPF e RG do administrador.

II- Relativos A Regularidade Fiscal E Trabalhista

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito d procuradoria da Fazenda Nacional.

- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS),
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada,
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

ATENÇÃO:

1-Caso as certidões expedidas pela Fazendo Federal, Estadual e Municipal, sejam POSITIVAS, a Prefeitura de **SALGADINHO-PB**, reserva-se ao direito de só aceitá-las se as mesmas contiverem expressamente COM EFEITOS DE NEGATIVA, nos termos do art. 206 do CTB.

2- No caso em que a empresa participante seja considerada isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

III-. Relativos a Capacidade Econômico-Financeira

- a). Certidão Negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial,
- b) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.

6.1.1.A documentação deverá:

- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, a pregoeira considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.

6.2. Na análise da habilitação das licitantes será verificada nos seguintes sistemas/cadastros, sem prejuízo dos demais documentos exigidos neste Edital:

- a) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da CGU (Portal da Transparência do Governo Federal; (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/>));



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do CNJ - Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

6.2.1 Após consulta acima, as empresas que possuírem restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, serão inabilitadas.

6.2.2 A verificação em sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

6.2.3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição da consulta da alínea "a" acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação;

7.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

7.1.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

7.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

8.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

8.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

8.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

8.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

9.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

9.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

9.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

9.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

9.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

9.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

9.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

9.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

9.1.1. Entrega: 5 (cinco) dias.

9.2. Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

9.3. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

10.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

10.1. Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.

10.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

10.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

11.0. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

12.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

12.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

13.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

13.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

14.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

14.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

15.0. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

15.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

São partes integrantes deste Edital:

Anexo I - Modelo da Proposta

Anexo II - Minuta de Contrato

Salgadinho - PB, 09 de abril de 2024.

Submeto o presente Termo de Referência à aprovação do Senhor Prefeito.

JOSÉ ELSON OLIVEIRA DA SILVA JÚNIOR
Agente de Contratação

MARIA APARECIDA FIRMINO
Secretária

Aprovo o Presente Edital.

09 de abril de 2024

MARCOS ANTÔNIO ALVES
Prefeito



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

A N E X O I - M O D E L O P A D R Ã O P R O P O S T A D E P R E Ç O S

Aviso de Contratação Direta - Dispensa nº xxx/2024
Processo Administrativo nº xxx/2024

Os dados da empresa:

Razão Social _____

CNPJ (MF) nº _____ Inscrição Estadual nº _____

Endereço _____

Fone _____ E-MAIL _____

CEP _____ Cidade _____ Estado _____

BANCO _____ AGÊNCIA _____ C/ CORRENTE _____

NOME PARA CONTATO: _____ TEL. DO CONTATO: _____

CARGO DO CONTATO: _____ E-MAIL: _____

Em atendimento ao solicitado no Edital do Aviso de Contratação Direta - Dispensa nº xxxxxxxxxxxx, informamos a seguir os nossos preços para xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme a seguir:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	SOLUÇÃO ISOTÔNICA DE GLICOSE 5% USO INJETÁVEL, INTRAVENOSO 500ml	UNID	300		
2	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% USO INJETÁVEL, INTRAVENOSO 500ml	UNID	2000		
3	SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO USO INJETÁVEL, INTRAVENOSO 500ml	UNID	300		
4	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% USO INJETÁVEL, INTRAVENOSO 250ml	UNID	2500		
5	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% USO INJETÁVEL, INTRAVENOSO 100ml	UNID	750		
6	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 5 MG/ML + 2 MG/MG INJ	UNID	50		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

7	TENOXICAM 40MG USO IV/IM SOL INJ	UNID	300		
8	TENOXICAM 20MG USO IV/IM SOL INJ	UNID	100		
9	CETOPROFENO 100MG USO IV SOL INJ	UNID	100		
10	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML IM/IV AMP 1ML SOL INJ	UNID	100		
11	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG/ML AMP 5ML IM/IV SOL INJ	UNID	500		
12	BROMOPRIDA INJETÁVEL 2 ML	UNID	300		
13	BENZILPENICILINA 1.200.000UI	UNID	50		
14	BENZILPENICILINA 600.000UI	UNID	50		
15	CEFALOTINA INJETAVEL 1G	UNID	50		
16	CLORIDRATO DE LINDOCAÍNA 2% SEM VASODILATADOR SOL. INJ 20ML	UNID	50		
17	CLORIDRATO DE LINDOCAÍNA 2% COM VASODILATADOR SOL. INJ 20ML	UNID	50		
18	LINDOCAÍNA SPRAY 50ML	UNID	5		
19	LINDOCAÍNA GELEIA 30G	UNID	10		
20	MIDAZOLAN 5MG/ML 10ML INJETÁVEL	UNID	50		
21	DIPIRONA MONOIDRATADA 1G/2ML IM/IV	UNID	1000		
22	DIAZEPAM INJETÁVEL 2ML	UNID	100		
23	PROMETAZINA 25MG/ML SOL INJ 2ML	UNID	200		
24	FUROSEMIDA 10MG/ML - IM/IV 2ML	UNID	200		
25	POLIVITAMINICO COMPLEXO B VIA IV/IM 2ML	UNID	500		
26	FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA 2MG/ML - IV/IM 1ML	UNID	100		
27	FOSFATO DISSODICO DE DEXAMETASONA 4 MG/ML FRASCO-AMPOLA DE 2,5 ML	UNID	500		
28	DICLOFENACO DE SÓDIO SOLUÇÃO INJ AMP 3ML	UNID	200		
29	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML SOL INJ 5 ML	UNID	100		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

30	CEFTRIAXONA 1G IM INJ	UNID	200		
31	CEFTRIAXONA 1G IV INJ	UNID	50		
32	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML COM 2ML	UNID	300		
33	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML 2ML	UNID	200		
34	VITAMINA C 100MG/ML AMPOLA 5ML	UNID	1000		
35	VANCOMICINA INJETÁVEL AMPOLA 10ML	UNID	50		
36	AGUA PARA INJEÇÃO 10ML	UNID	2000		
37	SOLUÇÃO DE GLICOSE 50% 10ML	UNID	200		
38	FRASCO DE HIDROCORTISONA DE 100MG	UNID	100		
39	FRASCO DE HIDROCORTISONA DE 500MG	UNID	100		

Valor Global da Proposta:

Prazo da entrega dos produtos: prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

Declaro que:

- a.1.) Ter pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições da contratação direta, constantes do procedimento;
- a.2.) Minha empresa se enquadra na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- a.3.) Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da apresentação da proposta;
- a.4.) Atendimento quanto às especificações de qualidade, quantidade e garantia, conforme as respectivas descrições de cada item
- a.5.) que quaisquer tributos, custos e despesas direta ou indiretas omitidas nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a PM de xxxxxxxxxxxxxx sem ônus adicionais;

Cidade - UF, ____ de ____ de ____

Responsável Legal
NOME COMPLETO
CPF nº xxxxx